



# CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

[www.cisamarp.sc.gov.br](http://www.cisamarp.sc.gov.br)

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)



## RESOLUÇÃO 51/2020

### **Dispõe sobre datas de encerramento administrativo do CISAMARP.**

**Considerando** que no ano corrente, ocorre o encerramento dos mandatos.

**Considerando** a necessidade do envio aos municípios da cobrança em tempo hábil para processamento.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O Fechamento da competência 2020/11 se dará no dia 10/12/2020.

Art. 2º Autorizar a retirada da produção por funcionário do CISAMARP, no dia 11/12/2020, em um local estratégico, a ser divulgado, nos seguintes municípios: Caçador, Videira, Joaçaba, Campos Novos, Tangará e Fraiburgo.

Art. 3º Todos os prestadores de serviço devem fazer chegar a produção ao CISAMARP no máximo até o dia 11/12/2020.

Art. 4º Autorizar o trabalho em horário estendido fora do expediente normal a fim de que a produção possa ser conferida até o dia 15/12/2020, e que no mesmo dia que seja disponibilizada via sistema aos municípios.

Art. 5º Os municípios devem processar a produção e pagá-la no máximo até o dia 21/12/2020, mesmo dia em que o CISAMARP pagará os prestadores de serviços.

Art. 6º Que após o dia 10/12/2020 ou data anterior, caso finde o saldo financeiro do município, nenhum paciente em hipótese alguma, pode ser atendido pelo credenciamento via CISAMARP, sujeitando quem o fizer a não receber e/ou a quem encaminhar a arcar com os custos por conta própria ou pela prefeitura.

Art. 7º Os contratos de rateio e prestação de serviço devem ser redigidos pelos municípios, podendo serem aditivados os atuais ou realizado novo contrato, decisão esta a cargo de cada município.



# CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe



[www.cisamarp.sc.gov.br](http://www.cisamarp.sc.gov.br)

[cisamarp@cisamarp.sc.gov.br](mailto:cisamarp@cisamarp.sc.gov.br)

Art. 8º Ressaltar que somente serão liberados em 2021 os acessos ao sistema gerenciador de guias, aos prestadores de serviço e municípios, após o recebimento dos contratos ou aditivos devidamente assinados, os quais podem ser enviados ainda no ano de 2020.

Art. 9º Os trabalhos administrativos do CISAMARP encerram-se no dia 23/12/2020 e reiniciam no dia 04/01/2021.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 09 de novembro de 2020.

---

**Pedro Rabuske**  
Presidente do CISAMARP